



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Barros Cassal

PROJETO DE LEI Nº 051 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Roberta Borges
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

29 / 05 / 2023

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.540/22 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e Lei nº 1.543/2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 968.910,18 (NOVECENTOS E SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

10 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

82443042.082 – Cestas Básicas

2887 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R\$968.910,18

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$968.910,18

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme Processo 59052.013942/2023-90 Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*cestas Básicas*” no valor de R\$968.910,18 (novecentos e sessenta e oito mil novecentos e dez reais e dezoito centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Fica atualizado o valor do Processo, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Cestas Básicas” para assistência às famílias atingidas pela estiagem do meio rural.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 29 de maio de 2023.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 051/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, para distribuição de Cestas Básicas para assistência as famílias atingidas pela estiagem, conforme decreto de emergência 03/2023 por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 29 de maio de 2023.



ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.